

ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 372/2017

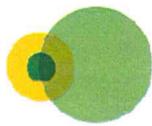
De acordo com o disposto no n.º 4 do art. 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Órgão Executivo desta Freguesia, por via da Proposta n.º 234/2017, de 5 de junho, aprovou o Relatório Final de 01/06/2017 e adjudicou a respetiva empreitada de “Requalificação do Mercado do Levante – Alvalade Sul” – Processo n.º 13/CP/JFA/2017 à empresa ENGITOM, Engenharia e Construções, Unipessoal, Lda., pelo preço final de 198.876,72 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor de 6%.

De harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, em simultâneo com a decisão de adjudicação, foi o adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo n.º 81 do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública “SaphetyGov”.

O prazo para apresentação dos documentos de habilitação decorreu entre os dias 7 e 16 de junho de 2017, tendo o adjudicatário apresentado aqueles documentos presencialmente, na sede da Junta de Freguesia de Alvalade, sita na Rua Conde Arnoso, 5-B, 1700-112 Lisboa, no dia 13 de junho de 2017, à margem do previsto no n.º 1 do artigo 83.º do CCP, que exige que a entrega seja feita através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, neste caso a “SaphetyGov”.

A apresentação presencial dos documentos de habilitação constitui irregularidade que deve ser sanada nos termos previstos no n.º 3 do art. 24.º do Caderno de Encargos, pelo que determino a **notificação do adjudicatário para que, em 5 (cinco) dias úteis e, portanto, até 14/07/2017, submeta os documentos de habilitação exigidos nas peças do procedimento através da plataforma eletrónica SaphetyGov**, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 86.º CCP, sob pena de caducidade da decisão de adjudicação.

Dada a natureza eminentemente burocrática da diligência determinada seria contrário ao princípio da boa administração, nas vertentes da eficiência e celeridade processuais,



ALVALADE

Junta de Freguesia

diferir a sua realização para data posterior àquela em que se antecipa que o órgão competente para a decisão de contratar, no caso a Junta de Freguesia de Alvalade, voltará a reunir ordinariamente, ou seja, 17/07/2017, pelo que deverá o presente despacho ser oportunamente submetido a ratificação.

Lisboa, em 7 de julho de 2017.

O Presidente,

André Moz Caldas